Despacho n.º 27644/2008

Os funcionários integrados na carreira técnico-profissional de reinserção social da Direcção-Geral de Reinserção Social asseguram de forma permanente e contínua, 24 sobre 24 horas, as funções de apoio, vigilância e segurança nos centros educativos e, ainda, nas equipas de vigilância electrónica, as funções de implementação/execução e controlo da monitorização electrónica de arguidos no sistema penal, enquanto solução alternativa à execução de penas e medidas privativas da liberdade.

A natureza destas funções, o regime de horário praticado — por turnos — e as características específicas dos destinatários da actuação destes profissionais, implicam um elevado e constante desgaste físico e psicológico deste pessoal técnico, gerador de frequentes rescisões contratuais e, consequentemente, de um persistente deficit de meios humanos.

Por outro lado, a especificidade de funções em causa tem impedido a satisfação das necessidades de contratação através dos instrumentos de mobilidade legalmente previstos.

Confrontando-se a Direcção-Geral de Reinserção Social com uma extrema carência de técnicos profissionais de reinserção social e numa situação de eminente ruptura ao nível do funcionamento dos Centros Educativos e Equipas de Vigilância Electrónica, reforçada pelo progressivo aumento do número de utentes destas instituições, torna-se necessária e urgente a contratação de 25 técnicos profissionais de reinserção social, enquanto não for possível recorrer a outros instrumentos de gestão de pessoal para a prossecução dos objectivos estabelecidos, de modo a garantir a manutenção da segurança e paz públicas.

Justifica-se a adopção de uma medida de descongelamento excepcional, por forma a possibilitar que se proceda ao recrutamento de pessoal indispensável à satisfação de necessidades imperiosas da Direcção-Geral de Reinserção Social, através de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 11.º e do n.º 7 do artigo 12.º, ambos do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhes foi dada pelos Decretos-Leis n.os 169/2006, de 17 de Agosto, e 215/87, de 29 de Maio, respectivamente, e atento o disposto no n.º 11 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, e ainda o n.º 5 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, determina-se o seguinte:

1 — São descongeladas, com carácter excepcional, 25 admissões para a celebração, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, de contratos de trabalho a termo resolutivo incerto, para técnico-profissional de reinserção social da Direcção-Geral de Reinserção Social, cuja outorga desde já se autoriza.

2 — A utilização da quota de descongelamento fica dependente da existência de cobertura orçamental.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Outubro de 2008.

20 de Outubro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Rectificação n.º 2358/2008

Para os devidos efeitos se rectifica o Despacho (extracto) n.º 21 592/2008, inserido no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 159 de 19 de Agosto de 2008, a página 36 559, coluna 1.ª, pelo que onde se lê «António Pedro Carvalho de Figueiredo, Técnico Superior de 1.ª classe» deve ler-se «António Pedro Carvalho de Figueiredo, Assessor Principal».

2 de Outubro de 2008. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu.*

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

Despacho n.º 27645/2008

Por meu despacho de 15 de Outubro de 2008, foi Joana Raquel Raposo dos Santos, técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento promovida a técnica superior de 1.ª classe da mesma carreira e do mesmo quadro, com efeitos reportados a 29 de Junho de 2008, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, sendo posicionada no escalão 1, índice 460. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Augusto Manuel Correia*.

Despacho n.º 27646/2008

Por meu despacho de 15 de Outubro de 2008, foi António Carlos Lemos Nunes, técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento promovido a técnico superior de 1.ª classe da mesma carreira e do mesmo quadro, com efeitos reportados a 29 de Junho de 2008, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, sendo posicionado no escalão 1, índice 460. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Augusto Manuel Correia*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 860/2008

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o tenente-coronel de artilharia (15369685) João Luís Morgado Silveira para o cargo «ASP OIS 0007 — Chief Targeting» no HQ NRDC-SP, em Valência, Reino de Espanha, em substituição do tenente-coronel de infantaria (00316485) Vasco Francisco de Melo Parente de Alves Pereira, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 3 de Setembro de 2008. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Setembro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 27647/2008

As estruturas de coordenação do ensino português no estrangeiro foram constituídas nos termos da Portaria n.º 1396/2006, de 23 de Novembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 239, de 14 de Dezembro de 2006, na sequência da aprovação pelo Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, do novo regime jurídico do ensino português no estrangeiro, que estabelece a existência, nos países e áreas consulares em que a rede do ensino português o justifique, de estruturas responsáveis pela coordenação local do ensino português com a missão de promover e coordenar o ensino português nos respectivos países, em todos os níveis da educação escolar e da educação permanente, nomeadamente nos cursos de língua portuguesa e nas acções de difusão da língua e cultura portuguesas.

Tendo as estruturas de coordenação do ensino português nos Estados Unidos da América sido criadas com referência aos postos consulares de Bóston e São Francisco, impõe-se definir as áreas geográficas abrangidas pelas mesmas.

Assim:

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, determina-se o seguinte:

Ponto único — As estruturas de coordenação do ensino português nos Estados Unidos da América, constituídas nos termos da Portaria n.º 1396/2006, de 23 de Novembro, abrangem os estados seguintes:

a) Coordenação de Bóston: Alabama, Connecticut, distrito de Columbia, Florida, Geórgia, Illinois, Maryland, Massachusetts, Minnesota,